LEI Nº 954/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 871/2021 QUE MENCIONA SOBRE O PROGRAMA DE PREMIAÇÃO PARA OS QUE COMPÕEM A GUARDA MUNICIPAL DE PACAJUS (GCMP).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS (CE) faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Acrescenta-se ao art. 4° da Lei 871/2021 o §3º com a seguinte redação:

Art. 4º .....

(...)

§3º Em anexo consta tabela de premiação que abarca apetrechos, armas de fogo, veículos roubados que foram recuperados e qualquer prisão efetivada pela Guarda Civil Municipal de Pacajus.

Art. 2° - Esta lei em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2022**.**

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado Digitalmente por BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO:74677640300 U.O. ADMINISTRAÇÃO, Cargo Prefeito em 28/02/22 as 11:55 nº: 1384-0022-2848 e CRC 28GM787M

ANEXO I

Tabela de premiação devido à apreensão de apetrechos, apreensão de armas de fogo, veículos roubados ou recuperados e qualquer prisão efetivada pela Guarda Civil Municipal de Pacajus.

MODELO DE ARMA	VALOR DA RECOMPENSA
REVÓLVER – Calibres 22 LR até 44 MAGNUM.	R$ 300,00
PISTOLA – Calibres. 22LR, 635,765 LUGER e. 380 ACP.	R$ 400,00
PISTOLA – Outros/Quaisquer calibres.	R$ 500,00
ESPINGARDA – Calibres 12 GA até 40 GA.	R$ 400,00
CARABINA – Calibres 22LR ,17HMR , .44 até .40 WIN CHPP.	R$ 400,00
FUZIL – Qualquer modelo.	R$ 750,00

VEICULOS ROUBADOS QUE SEJAM RECUPERADOS	VALOR DA RECOMPENSA
MOTOCICLETAS EM GERAL.	R$ 50,00
AUTOMÓVEIS DE PEQUENO E GRANDE PORTE.	R$ 75,00

PRISÃO	VALOR DA RECOMPENSA
FLAGRANTE DELITO OU QUALQUER OUTRA PRISÃO.	R$ 50,00

APETRECHOS E MUNIÇÕES	VALOR DA RECOMPENSA
CARREGADOR, SIMULACRO DE ARMA DE FOGO, MIRAS ÓPTICAS, INSUMOS PARA RECARGA, ESTOJOS, CARTUCHOS, MUNIÇÕES E TODO E QUALQUER OBJETO QUE SE ENQUADRE COMO APETRECHOS OU MUNIÇÕES.	R$ 50,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado Digitalmente por BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO:74677640300 U.O. ADMINISTRAÇÃO, Cargo Prefeito em 28/02/22 as 11:55 nº: 1384-0022-2848 e CRC 28GM787M

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 327, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL Nº 954, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022**, que dispõe **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 871/2021 QUE MENCIONA SOBRE O PROGRAMA DE PREMIAÇÃO PARA OS QUE COMPÕEM A GUARDA MUNICIPAL DE PACAJUS (GCMP).**

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

Assinado Digitalmente por BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO:74677640300 U.O. ADMINISTRAÇÃO, Cargo Prefeito em 28/02/22 as 11:55 nº: 1384-0022-2848 e CRC 28GM787M